



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

## PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



### LEI MUNICIPAL Nº 2.510/11, DE 17 DE MAIO DE 2011.

**Câmara Municipal de Jacundá**  
CNPJ: 02.944.615/0001-00

**APROVADO**

Única votação, em 16, 05, 2011 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

1ª e 2ª votação, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 1.854.396,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**§ 1º.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em-garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º.** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º.** O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011.*

**IZALDINO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



ANEXO ÚNICO

(PROJETO DE LEI Nº 2.510/11, DE 28 DE ABRIL DE 2011).

DA FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVOS

DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

O valor montante fixado no Artigo 1º desta Lei será utilizado, parcial ou no seu total, para aquisição de máquinas e equipamentos novos, passíveis de financiamento junto ao BNDES, tendo na Qualidade de Agente Financeiro o Banco do Brasil S/A.

A Prefeitura Municipal de Jacundá deverá elaborar o Projeto pertinente ao financiamento, conforme exigências da Instituição Financeira Financiadora (BNDES), bem como proceder as demais prerrogativas exigidas na Legislação Federal.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011.*

  
**IZALDINO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal